ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo Técnico Preliminar para realização de Concorrência Eletrônica.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, em razão da necessidade de substituir a cobertura existente, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, comprometendo a segurança, a estanqueidade e as condições adequadas de utilização da edificação pública.

Conforme o memorial descritivo e os projetos de engenharia, a cobertura atual é composta por estrutura metálica e telhas de policarbonato alveolar, parte das quais apresenta fissuras, quebras e deterioração, ocasionando risco de infiltrações, redução da vida útil da estrutura e prejuízos à conservação do patrimônio público.

A intervenção contempla a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem de nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, além da execução de calhas, rufos, condutores pluviais e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da cobertura.

A substituição da cobertura proporcionará maior durabilidade, resistência mecânica, melhor desempenho térmico e acústico, além de reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência na conservação do imóvel público e melhores condições de uso aos servidores, permissionários e à população que utiliza diariamente o espaço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando preservar o patrimônio municipal, garantir a segurança dos usuários, evitar danos estruturais decorrentes de infiltrações e assegurar a adequada funcionalidade da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. SETOR REQUISITANTE

A presente demanda é oriunda da Secretaria de Administração do Município de Pouso Redondo/SC, sob responsabilidade da Secretária de gabinete, Sra. Taleisi Taina Koglin.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a efetiva execução dos serviços e atestará a conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

5.6. O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. DEMOSNTRAÇÃO DA PREVISÃO

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação ainda não possui previsão formal registrada no referido instrumento.
Ressalta-se, contudo, que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, tendo em vista a necessidade atual e devidamente justificada da Administração, especialmente para

garantir a recuperação da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, preservando o patrimônio público e assegurando condições adequadas de utilização da edificação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Executar integralmente a obra em conformidade com o edital, seus anexos, sua proposta, o Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

7.2. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos contratuais para conclusão dos serviços.

7.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

7.4. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, montagem, dimensionamento, estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura metálica, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de Fabricação, Dimensionamento, Instalação e Execução, conforme exigido no Memorial Descritivo.

7.6. Executar os serviços observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção** e a **NR-35 – Trabalho em Altura**, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros durante toda a execução da obra.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

7.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução da obra, apresentando a devida justificativa.

7.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como materiais defeituosos, inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.11. Manter atualizado endereço eletrônico (e-mail), telefone e, preferencialmente, contato via WhatsApp para comunicação com a Administração Municipal, considerando-se válidas as notificações encaminhadas por esses meios.

7.12. Designar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual,

mantendo contato permanente com a fiscalização da Administração.

7.13. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, adotando todas as medidas necessárias para proteção da área de trabalho, dos usuários da praça e do patrimônio público durante a execução dos serviços.

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na obra até o seu recebimento definitivo.

7.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e acesso aos serviços sempre que solicitado.

7.16. Reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos prejuízos ocasionados.

7.17. Ao término da obra, promover a limpeza completa do local, removendo equipamentos, materiais remanescentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a edificação em perfeitas condições de uso, observadas as disposições do Memorial Descritivo quanto ao descarte dos materiais retirados.

7.18. Garantir os serviços executados durante o prazo legal previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como pela correção de vícios ou defeitos construtivos que venham a ser constatados no período de garantia.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

• Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes à reforma de coberturas, estruturas metálicas ou obras de engenharia correlatas.

- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação.

- Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

- Declaração de que a licitante disponibilizará profissional habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra durante toda a vigência do contrato.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente.

- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, a ser emitida antes do início dos serviços, conforme exigência do Conselho profissional competente.

V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades dos serviços a serem executados encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos que integram o processo licitatório.

9.2. O valor estimado da contratação é de R$ 69.225,25, conforme orçamento elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados os custos unitários oficiais do SINAPI, vigentes na data-base adotada, multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária, resultando no valor estimado da contratação. Os custos unitários foram extraídos das composições oficiais compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária da obra.

Nos casos em que determinado serviço ou insumo não possuía composição específica na tabela SINAPI, foram adotadas composições auxiliares tecnicamente compatíveis ou outros referenciais de custos oficialmente admitidos, quando necessários, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permitiu a elaboração de orçamento detalhado, contemplando todos os serviços necessários à execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado da construção civil.

Ressalta-se que a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos reflete os valores referenciais da construção civil para a data-base utilizada, constituindo parâmetro técnico adequado para a realização da presente contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa recuperação da cobertura da edificação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária.

A contratação compreenderá a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem da nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, a execução de calhas, rufos e condutores pluviais, pintura da estrutura metálica, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A solução foi concebida de forma integrada, visando proporcionar maior durabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, desempenho térmico e acústico da cobertura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e preservando o patrimônio público municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas à segurança em trabalhos na construção civil e em altura, bem como às demais legislações vigentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fretes, locação de equipamentos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, além da adoção de todas as medidas de segurança exigidas durante a execução da obra.

Ao término dos serviços, a cobertura deverá apresentar perfeito alinhamento, estanqueidade, resistência estrutural, acabamento adequado e pleno funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial, sendo submetida à fiscalização da Administração Municipal para verificação da conformidade com as especificações técnicas e posterior recebimento da obra.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, garantindo a recuperação da cobertura da edificação, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e melhores condições de utilização da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1. A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, cujos serviços são interdependentes e possuem estreita relação técnica entre si.

12.2. A execução por uma única empresa garante a compatibilidade entre as etapas da obra, abrangendo a retirada da cobertura existente, fabricação e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos e demais serviços previstos no Memorial Descritivo.

12.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a coordenação dos serviços, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, ocasionar atrasos na execução e elevar os custos administrativos e operacionais da obra.

12.4. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de padronização da execução, a garantia da qualidade, da segurança estrutural e da eficiência da obra, conclui-se que a contratação por empreitada global, com execução por uma única empresa especializada, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo promover a reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, assegurando melhores condições estruturais, funcionais e de segurança para a edificação pública.

Com a execução da obra, espera-se eliminar problemas decorrentes do desgaste da cobertura existente, prevenindo infiltrações, aumentando a durabilidade da estrutura e proporcionando maior proteção contra as intempéries, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Pretende-se, ainda, melhorar o conforto térmico e as condições de utilização do espaço por meio da instalação de cobertura com telhas metálicas termoacústicas, além de garantir o adequado escoamento das águas pluviais com a execução de calhas, rufos e condutores, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras.

Ao final da execução, espera-se que a edificação apresente cobertura totalmente funcional, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando melhores condições de uso aos servidores, permissionários e à população, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços desenvolvidos no local, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A execução da reforma parcial da cobertura poderá gerar impactos ambientais temporários, principalmente em decorrência da remoção da cobertura existente, geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais, utilização de equipamentos e emissão de ruídos durante a execução da obra.

14.2. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos metálicos, telhas, embalagens e demais materiais utilizados na execução dos serviços, bem como à circulação de veículos e equipamentos no local da obra.

14.3. Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para minimizar os impactos ambientais, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas da construção civil.

14.4. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados e armazenados adequadamente, sendo destinados conforme sua classificação e de acordo com a legislação ambiental aplicável, observando-se que o descarte dos materiais

provenientes da remoção da cobertura existente será realizado pelo Município, conforme previsto no Memorial Descritivo.

14.5. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade, com maior durabilidade e desempenho, reduzindo a necessidade de futuras intervenções e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o uso racional dos recursos.

14.6. Durante toda a execução da obra, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais transtornos aos usuários da Praça Gottlieb Reif e à vizinhança, mantendo o local devidamente sinalizado, organizado e seguro.

14.7. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em perfeitas condições de utilização, promovendo a adequada destinação dos resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA e observando as disposições constantes no Memorial Descritivo e na legislação ambiental vigente.

15. GRAU DE PRIORIDADE

15.1. A contratação apresenta **grau de prioridade alto**, considerando a necessidade de recuperação da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, a fim de garantir a segurança estrutural da edificação, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de utilização do espaço pelos usuários e servidores.

15.2. A execução da obra é essencial para evitar o agravamento dos danos existentes na cobertura, prevenindo infiltrações, deterioração da estrutura e custos futuros com manutenções corretivas, assegurando maior durabilidade, funcionalidade e eficiência da edificação pública.

15.3. Dessa forma, a contratação é considerada prioritária por atender ao interesse público, contribuir para a conservação do patrimônio municipal e garantir a continuidade da utilização segura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de obra de engenharia, cujo objeto possui projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente definidos, possibilitando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.3. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada, considerando que os quantitativos e os serviços necessários à execução da obra estão previamente definidos, permitindo a contratação por preço certo e total, favorecendo o controle da execução, da fiscalização e dos custos da contratação.

16.4. A contratação será realizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto se refere à execução de obra específica, com quantitativos previamente estabelecidos, prazo determinado e necessidade de execução imediata, não se caracterizando como demanda de natureza continuada ou de contratações futuras e sucessivas.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2026.

TALEISI TAINA KOGLIN:08870893995

Assinado de forma digital por TALEISI TAINA KOGLIN:08870893995
Dados: 2026.08.06 15:57:25 -03'00'

TALEISI TAINA KOGLIN
SECRETÁRIA DE GABINETE